



DECRETO Nº 20.821, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 20.820, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caxias do Sul.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 20.820, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caxias do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

IV - as atividades escolares da rede municipal de ensino, incluindo as escolas conveniadas e as escolas de educação infantil particulares, a partir do dia 19/03/2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em 17 de março de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

Flávio Guido Cassina,
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna dos Passos,
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.